

DECRETO 091

MP confirma legalidade no reajuste da água em Tangará

>> Kelli Krause
Redação DS

Após receber uma denúncia anônima, feita no dia 01 de maio, quanto a legalidade no reajuste da tarifa de água no município de Tangará da Serra, o Ministério Público (MP) de Mato Grosso, por meio da promotora de Justiça, Fabiana da Costa Silva Vieira, solicitou ao Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) uma cópia do Decreto 091, com intuito de analisar a autenticidade dos fatos relatados na denúncia.

O decreto 091 foi realizado pelo prefeito Fábio Martins Junqueira (PMDB) no dia 02 de abril, determinando um reajuste no valor da tarifa de água de 31,18%, que foi dividido em duas etapas: o percentual de 16,18% a partir do mês de março e 15% somente a partir do mês de setembro.

A dúvida de muitos consumidores tangaraenses, assim como do denunciante, foi em relação ao reajuste feito pelo decreto e não por meio de um Projeto de Lei votado pelos vereadores. “Peço a análise da condição do consumidor, pois não faz menção a lei do aumento,(...) pois ao que pa-



Ministério Público de Tangará da Serra

rece o aumento é cumulativo de vários anos”, cita parte da denúncia.

Em resposta ao MP, o Samae alegou que a realização do decreto teve fundamento legal no artigo 7º, caput, inciso II e artigo I, letra J que dispõe “da Lei Orgânica do Município, por tratar-se tarifa e/ ou preço público de não espécie tributária, mas sim de receita originária, pago de forma vo-

luntária, atuando o município, no presente caso, como particular, na cobrança do mesmo”, ou seja, o decreto de reajuste feito em um sistema de cobrança visto como tarifa não apresenta ilegalidade, por está previsto em lei.

O Samae justificou ainda que o reajuste na tarifa de água visa realizar algumas melhorias no Sistema de Abastecimento “sendo importante



Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra

salientar, que desde 2010 esta Autarquia não conta com nenhum reajuste inflacionário da tarifa de consumo de água, o que dificulta e impede a manutenção dos nossos serviços e contratações, como realização de investimentos”, cita parte da resposta do Samae encaminhada ao MP.

Esta também foi a interpretação do MP, que ao analisar o decreto não encontrou irregu-

laridades e no dia 30 de julho informou ao samae o arquivamento dos autos. “Sendo assim, verifica-se no presente caso, que o aumento da tarifa foi justificada com base na legislação vigente, pois não estamos frente a uma relação tributária, mas sim diante de um ato de administração pública (...) e este é um ato típico do Poder Executivo Municipal”, cita parte dos autos.

16
Agosto
2015

4º Festival de Prêmios

Grupo Grão de Areia e Viver com Saúde
Em prol do Hospital do Câncer

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS
NOVA OLÍMPIA

HORÁRIO 15h00

Valor R\$ 15,00

PREMIAÇÃO

3º Prêmio
01 Televisão 32"

4º Prêmio
01 Notebook 32"

5º Prêmio
R\$ 500,00

1º Prêmio
01 MOTO HONDA CG FAM 150

2º Prêmio
01 MOTO HONDA CG FAM 150

Cida Borges (65) 9938 - 6252

INFORMAÇÕES: Geane Monteiro (65) 9998 - 2691

Maria Rita (65) 9974 - 3392

TheBest

School of English

INTENSIVO de INGLÊS NAS FÉRIAS

MELHOR e o mais RÁPIDO método

3 SEMANAS de imersão total na língua INGLESA

INÍCIO: 13/07/ A 31/07
DAS 19h:00 AS 22h:00

Livros Importados da Inglaterra **INFORMAÇÕES: 3326-4276**

Rua Olívio de Lima, 442-W, Centro Antiga Unigran Net, em frente a Polly Dance